



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Altamira
Coordenação do Curso de Especialização em
Gestão na Educação Profissional e Tecnológica**

**EDITAL Nº 08/2025/UAB/IFPA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
Retificação Nº 001 de 27 de outubro de 2025**

Processo Seletivo Simplificado para
Admissão no Curso de
Especialização em Gestão na
Educação Profissional e Tecnológica

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Pará (IFPA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG) e da Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital CAPES nº 25/2023, que prevê a oferta de vagas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e com a RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1286, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, torna público a abertura de inscrições para o preenchimento de 200 (duzentas) vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica (GestaoEPT), modalidade Educação a Distância (EaD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objetivo a seleção de Profissionais portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), sendo preferencialmente bacharéis/bacharelas, licenciados/licenciadas e/ou tecnólogos/as que atuam ou pretendem atuar na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

1.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedida pelo IFPA, campus Altamira, sob o acompanhamento da PROPPG, por meio da Coordenação de Pós-graduação e da Coordenação Institucional da UAB/IFPA.

1.3. Toda comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente de caráter

coletivo ou individual, se dará por meio do endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e por meio do e-mail gesept@ifpa.edu.br, desobrigando o IFPA de fazê-lo por qualquer outro meio.

1.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

2. DO CURSO

2.1. Objetivo: Promover o aprimoramento dos conhecimentos em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) por meio de reflexões teórico-críticas e contextualizações práticas, considerando as especificidades dessa modalidade educacional e os compromissos com a educação pública emancipatória, na perspectiva da gestão democrática e participativa.

2.2. Duração: O GestaoEPT tem carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, acrescido da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

2.2.1. O curso de que trata este Edital tem previsão de dezoito meses, conforme calendário acadêmico do IFPA, envolvendo a participação obrigatória do(a) aluno(a) em atividades à distância.

2.3. Metodologia: As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações, etc) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem, Moodle Institucional do IFPA, <https://ctead.ifpa.edu.br/ava>, por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para cursar o GestaoEPT, serão exigidos os seguintes requisitos dos candidatos/das candidatas:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado/brasileira nata ou naturalizada;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Ter diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo MEC, e que atue ou pretenda atuar na EPT, em espaços e funções de gestão na Educação Profissional e Tecnológica pública, em especial na direção e na vice-direção de escola, coordenação pedagógica, orientação educacional e supervisão de ensino, dentre outros.
- d. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e demais recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns). Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações. Operar programas de navegação (Mozilla Firefox Google Chrome, etc.). Utilizar correio eletrônico através de webmail;
- e. Possuir acesso à internet e computador para realização das atividades do curso;

4. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR-CURSISTA/DA PROFESSORA- CURSISTA

4.1. Após selecionado(a) e devidamente matriculado(a) no curso, é de inteira responsabilidade do(a) cursista:

- a. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para os cursos na modalidade

de EaD;

- b. Participar dos encontros presenciais quando for previamente requisitado;
- c. Manter o acesso contínuo ao Ambiente Virtual de Aprendizagem do Curso, conforme planejamento didático das disciplinas, interagindo e realizando as atividades propostas.

5. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

5.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, distribuídas em polos do Sistema UAB/CAPES, conforme o Quadro 1 de oferta/distribuição de vagas por polo.

Quadro 1: Oferta/Distribuição de Vagas por Polos

Polo	Quantidade de Vagas
Altamira	40
Cametá	40
Conceição do Araguaia	40
Goianésia do Pará	40
Pacajá	40

5.1.1. As vagas não preenchidas em um dos polos poderão ser remanejadas para outros polos com maior número de candidato(a)s inscrito(a)s.

5.2. As vagas por polo são distribuídas da seguinte forma: 75% para ampla concorrência e 25% para modalidade de reservas de vagas, em atendimento às ações afirmativas, conforme Quadro 2.

5.2.1. Este Edital leva em consideração a Resolução nº 173/2016- CONSUP, de 09 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e a Resolução nº 732/2022 - IFPA/CONSUP, de 17 de agosto de 2022.

Quadro 2: Distribuição de vagas por categoria em cada polo

CATEGORIA	VAGAS	PERCENTUAL
Ampla Concorrência	30	75%
Autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s)	6	Ações Afirmativas 25%
Autodeclarado(a)s indígenas	2	
Autodeclarado(a)s quilombolas	1	
Autodeclarado(a)s pessoas com deficiência (PcD)	1	
TOTAL	40	100%

5.3. As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas compreendem: 25% para candidatos(as) autodeclarados(as) no ato de inscrição negro(a)s (pretos/as e pardos/as), indígenas, quilombolas e para candidatos(as) autodeclarados(as) no ato da inscrição pessoas com deficiência (PcD), nos moldes definidos pela Resolução nº 173/2016- CONSUP, de 09 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e a Resolução

nº 732/2022 - IFPA/CONSUP, de 17 de agosto de 2022, e que optem por concorrer às vagas reservadas.

5.4. Os(as) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa IV (Pessoa com Deficiência) deverão apresentar Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.5. Será realizado o procedimento de heteroidentificação, de acordo com Resolução nº 732/2022-IFPA/CONSUP, de 17 de agosto de 2022, aos(as) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas às Ações Afirmativas negro(a)s (pretos/as e pardos/as), indígenas e Quilombolas.

5.5.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) passarão por procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em caráter presencial com avaliação de critérios fenotípicos, a partir dos quais será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

5.5.2. Considera-se candidatos(as) negros(as) para fins de concorrência as vagas destinadas às cotas raciais, indivíduos cujas características fenotípicas possibilitam a heteroclassificação social como negro(a).

5.5.3. Os(As) candidatos(as) quilombolas e indígenas, para fins de heteroidentificação, deverão apresentar documento de pertencimento emitidos por organização ou pela liderança da comunidade.

5.5.4. Os quilombolas e indígenas são identificados como grupos étnicos culturalmente diferenciados que têm suas próprias formas de organização social, onde os territórios, bem como suas territorialidades e os recursos naturais pertencentes a esses povos são necessários “para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovação e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

5.5.5. Excepcionalmente, os procedimentos poderão ser realizados de forma remota se houver calamidade pública, epidemia ou pandemia ou se a segurança do(a) candidato(a) ou dos membros da banca de heteroidentificação estiver sob ameaça.

5.6. Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) – preto(a), pardo(a) – quilombola ou indígena seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

5.7. O(A) candidato(a) INDEFERIDO(A) na fase de heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência (AC).

5.8. Indeferido o recurso, o(a) candidato(a) concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência (AC).

5.9. O (A) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência (AC).

5.10. O recurso deverá ser interposto nos prazos definidos no cronograma deste Edital (item 11).

5.11. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas às ações afirmativas para negro(a)s (pretos/as e pardos/as), indígenas e quilombolas deverão encaminhar no ato da inscrição o documento TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO (ANEXO I).

5.11.1. A autodeclaração para as vagas destinadas às ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.11.2. Os(As) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas à ação afirmativa para negro(a)s (pretos/as e pardos/as) deverão fazê-lo utilizando o documento Autodeclaração para Fins de Concorrência na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidato (a) Preto (a) ou

Pardo (a) (Anexo II).

5.11.3. Os(As) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas à ação afirmativa para indígenas deverão apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (Carta Assinada por Liderança(s) ou Organização Indígena) (Anexo III).

5.11.4. Os(As) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas à ação afirmativa para quilombola deverão apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Carta Assinada Por Liderança(s) ou Organização Quilombola) (Anexo IV).

5.11.5. Os(As) candidatos(as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa para pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.12. As pessoas inscritas às vagas reservadas para ações afirmativas concorrerão concomitantemente à classificação no processo seletivo.

5.13. Em caso de não haver pessoas inscritas ou aprovadas em número suficiente para ocuparem as vagas reservadas para uma categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas à Ampla Concorrência (AC).

5.14. Em caso de desistência de pessoa inscrita às vagas reservadas para ações afirmativas, aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada na mesma subcategoria ou categoria, nesta ordem.

5.15. Em caso de não haver pessoas aprovadas na mesma subcategoria ou categoria, as vagas remanescentes serão preenchidas pelas pessoas posteriormente classificadas na Ampla Concorrência (AC).

6. DOS REQUISITOS, PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

6.1. Os (As) candidatos (as) devem ser portadores de diploma de curso superior em qualquer área, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou emitido por instituição estrangeira reconhecida no Brasil, conforme legislação vigente. O pedido de inscrição ao Processo Seletivo de candidato(a) concluinte de curso de graduação será acatado condicionalmente, devendo o(a) candidato(a), no ato da inscrição, apresentar documento que comprove a conclusão próxima da graduação. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a), no ato da matrícula, deverá apresentar documento comprobatório de conclusão da graduação. A não apresentação de tal documento implicará na rejeição da matrícula.

6.2. As inscrições para o processo seletivo, conforme Cronograma (Item 11), serão aceitas até às 23 horas e 59 minutos do último dia definido para tal.

6.3. Os(As) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e neste Edital.

6.4. A inscrição deverá ser realizada em etapa única através do link: <https://forms.gle/6r3i6Ny8yBk6Jc5C8> que consistirá na disponibilização de informações pessoais e profissionais e na entrega dos documentos exigidos.

6.5. Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos exigidos (item 6.6 deste Edital) no ato da inscrição para o link disposto no item 6.4:

6.5.1. Somente em um único arquivo (NÃO ZIPADO) no **formato PDF**, cuja denominação será o nome completo do(a) candidato(a), conforme o seguinte exemplo: Sicrana Fulana de Tal.pdf.

6.5.2. A ordem de inserção dos documentos e comprovações no arquivo deverá seguir a mesma ordem apresentada no item 6.6 deste Edital. Caso haja duplicidade do envio de documentações do(a) candidato(a), será considerada a última postagem, descartando-se as anteriores.

6.5.3. Os(As) candidatos(as) receberão um e-mail de confirmação do recebimento de sua documentação em até 02 dias úteis após tê-la enviado. Caso não o recebam, deverão entrar em contato com a comissão pelo e-mail: gesep@ifpa.edu.br.

6.6. Os documentos, a serem apresentados apenas em versão digital, são os seguintes:

- a) Documento oficial de identidade (imagem frente e verso);
 - b) Cartão do CPF (caso não conste no documento oficial);
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE no período das inscrições;
 - e) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - f) Comprovante de Residência atualizado;
 - g) Cópia do diploma de Ensino Superior reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, OU, no caso do(a)s candidato(a)s cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos, estes deverão enviar declaração / atestado da Instituição de Ensino Superior (IES), indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso já concluído. Neste caso, dar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de eventual matrícula para que se apresente o Diploma de Graduação;
 - h) Histórico da Graduação apresentada na alínea anterior.
 - i) Comprovação de Experiência Profissional em atividades relacionadas à Educação (nos últimos 5 [cinco] anos), emitidas pela Instituição de Ensino correspondente. CASO O(A) CANDIDATO(A) NÃO TENHA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADAS À EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, NÃO PRECISA ANEXAR ESTA COMPROVAÇÃO, SUBENTENDENDO-SE, PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO NO ANEXO V, QUE O(A) CANDIDATO(A) NÃO POSSUI A REFERIDA EXPERIÊNCIA.
 - l) Autodeclaração (Anexo II), exclusivamente para candidato(a)s das vagas reservadas a autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s);
 - m) Autodeclaração (Anexo III), exclusivamente para candidato(a)s das vagas reservadas a autodeclarado(a)s indígenas;
 - n) Autodeclaração (Anexo IV), exclusivamente para candidato(a)s das vagas reservadas a autodeclarado(a)s quilombolas;
 - o) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, exclusivamente para candidato(a)s classificado(a)s para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD);
- 6.6.1. Quanto aos documentos oficiais de identidade, os seguintes documentos com foto podem ser utilizados: cédula de identidade, carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da

Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação.

6.7. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras e outras irregularidades.

6.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo, salvo o estabelecido na alínea g do item 6.6 deste Edital.

6.9. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Caso, a qualquer tempo, seja comprovada falsidade nas informações, a inscrição do(a) candidato(a) ou a matrícula do(a) aluno(a) será cancelada.

6.10. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação fornecida para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.11. Ressalta-se a importância do(a) candidato(a) indicar no Formulário de Inscrição o POLO em que estiver pleiteando a vaga, levando em consideração o Quadro 1 deste Edital.

6.12. Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.13. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato(a) deste certame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.14. Caso a Comissão responsável pela seleção do(a) candidato(a) verifique a falsidade de algum documento ou informação prestada, a qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o(a) candidato(a) sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

6.15. A Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores, na comunicação eletrônica ou outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

6.16. O IFPA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. **Etapa 1: Homologação de Candidatura:** Fase de caráter eliminatório na qual será avaliado o cumprimento do envio de informações e documentos pessoais, conforme o subitem 6.6 e suas alíneas e o cumprimento dos requisitos básicos, conforme item 3 deste edital.

7.1.2. **Etapa 2: Fase classificatória,** na qual o(a)s candidato(a)s que passarem na Etapa 1 serão classificado(a)s obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Quadro 1 - Oferta/Distribuição de vagas por polos e no Quadro 2 - Distribuição de vagas por categoria em cada polo. A Classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, tendo por base o ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, não havendo nota de corte.

7.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados das etapas da sua inscrição.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização Gestão em EPT a Distância, será publicado no site <https://prosel.ifpa.edu.br>, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2. Em caso de empate entre candidato(a)s, serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b. Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano;

c. Maior tempo de conclusão do curso Superior, de acordo com o diploma apresentado no ato da inscrição.

8.3. Candidato(a)s não classificado(a)s dentro dos limites de vagas informadas neste Edital por polo, farão parte da Lista de Espera. A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera será realizada, também, por ordem de inscrição, respeitando os critérios de desempate.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra as etapas deste certame nos períodos previstos no cronograma, item 11 deste Edital, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste edital.

9.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso (ANEXO VI), encaminhá-lo assinado e digitalizado via e-mail para gesept@ifpa.edu.br e anexar, se houver, documentos comprobatórios.

9.3. O(A) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Pois, recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, nem recursos interpostos, que não seja o especificado no item 9.2.

9.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.6. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma, item 11 deste edital, constituindo-se como a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA MATRÍCULA

10.1. No ato da matrícula os(as) candidatos(as) selecionados(as), seguindo o cronograma do processo seletivo, deverão enviar a documentação listada no item 10.3 para o e-mail gesept@ifpa.edu.br, em arquivo único (NÃO ZIPADO), formato pdf, cuja denominação será o nome completo do(a) candidato(a), conforme o seguinte exemplo: Sicrana Fulana de Tal.pdf.

10.2. Sob nenhuma hipótese, o(a) candidato(a) poderá matricular-se sem que apresente o comprovante de conclusão do curso de graduação, salvo o estabelecido na alínea h do item 10.3 deste Edital.

10.3. O e-mail deverá ser identificado da seguinte maneira na aba “ASSUNTO”: **NOME DO POLO PLEITEADO - Nome completo do(a) candidato(a)**, contendo os seguintes documentos:

a. Ficha de Matrícula com foto no tamanho 3x4 colorida e nítida (ANEXO VII),

devidamente preenchida e assinada;

b. Cartão do CPF do(a) candidato(a);

c. Documento oficial de identidade;

d. Certidão de Nascimento ou Casamento;

e. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;

f. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para sexo masculino);

g. Comprovante de Residência atualizado (mês corrente da matrícula);

h. Cópia do diploma de Ensino Superior reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, OU, no caso do(a)s candidato(a)s cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos, estes deverão enviar declaração / atestado da Instituição de Ensino Superior (IES), indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso já concluído. Neste caso, dar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de eventual matrícula para que se apresente o Diploma de Graduação;

i. Histórico da Graduação apresentada na alínea anterior.

j. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, exclusivamente para candidato(a)s classificado(a)s para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD);

k. Autodeclaração (Anexo II), exclusivamente para candidato(a)s classificadas para as vagas reservadas a autodeclarado(a)s negro(a)s (pretas e pardas), indígenas, quilombolas;

l. O candidato(a) classificado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá, além da autodeclaração, apresentar declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares.

10.4. O(A) candidato(a) perderá o direito à vaga, sendo excluído(a) de qualquer outra convocação, quando:

a. Não efetuar a matrícula no prazo estabelecido;

b. Não apresentar a documentação completa conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5. O(A) candidato(a) classificado(a) e excluído(a) será substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação para o mesmo polo, respeitando as categorias e subcategorias do certame.

10.6. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato(a)s classificado(a)s, em outro pólo listado no Quadro 1, desde que seja declarado interesse por parte deste(a).

11. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	08/10/2025
PRIMEIRA FASE	
Período de impugnação do edital	09 a 10/10/2025
Período de Inscrições	13/10 a 10/11/2025

Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	12/11/2025
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	13 a 14/11/2025
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	18/11/2025
Resultado Final da Homologação das Inscrições	18/11/2025
SEGUNDA FASE	
Período de Análise Curricular/Documental	19 a 25/11/2025
Resultado Preliminar da Análise Curricular/Documental	26/11/2025
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Análise Curricular/Documental	27 a 28/11/2025
Resultado Final da Análise Curricular/Documental	01/12/2025
Período de Convocação da Heteroidentificação	02/12/2025
Período de Realização da Heteroidentificação	04 a 09/12/2025
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	10/12/2025
Período de Interposição de Recursos ao Resultado da Heteroidentificação	11 a 12/12/2025
Resultado dos Recursos ao Resultado da Heteroidentificação	19/12/2025
Resultado Final da Segunda Fase	22/12/2025
Envio de Documentos para Matrícula	05 a 09/01/2026
Início das Aulas	21/01/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no cronograma, item 11 deste edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio do e-mail: gesep@ifpa.edu.br com a devida justificativa técnica-legal (Anexo V). Não serão apreciados os pedidos de impugnações intempestivas e sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção.

12.2. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

12.3. Todas as publicações deste processo seletivo serão feitas exclusivamente no site <https://prosel.ifpa.edu.br>

12.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A Comissão de Seleção terá o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à matrícula.

12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este edital, conforme cronograma, item 11 deste edital.

12.6. A classificação no presente processo seletivo não implica em direito à vaga e sim em expectativa de direito.

12.7. A qualquer tempo o presente processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão de Seleção, através do e-mail: gesept@ifpa.edu.br e serão resolvidos por esta Comissão de Seleção, em consonância com a Coordenação Institucional UAB/IFPA.

12.9. Os itens constantes deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em aviso a ser publicado no site <https://prosel.ifpa.edu.br>.

12.10. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPA, MEC ou CAPES, pertinentes ao objeto deste edital.

12.11. Este processo seletivo somente terá validade para o curso oferecido, na modalidade Educação a Distância, com início previsto para o primeiro semestre de 2026, regido por este edital, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou outros cursos oferecidos no âmbito da Coordenação Institucional UAB/IFPA.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 KARLYENE SOUSA DA ROCHA
Data: 27/10/2025 10:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora do Curso de
Especialização *Lato Sensu* em Gestão
na Educação Profissional e Tecnológica

Coordenadora de Pesquisa,
Pós-graduação e Inovação do IFPA, Campus
Altamira

Diretor de Ensino do IFPA, Campus
Altamira

Diretor Geral do IFPA, Campus Altamira



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ALTAMIRA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO I

EDITAL Nº 08/2025/UAB/IFPA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____,
_____, portador(a) da cédula de
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
_____, nacionalidade _____,
_____, estado civil _____,
_____, residente à (Travessa/Avenida/Rua) _____,
_____, nº _____, Bairro _____,
_____, (município/Estado) _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja por meio de entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

EDITAL Nº 08/2025/UAB/IFPA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

**AUTO DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)**

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/_____,
natural de (cidade, Estado, país), RG nº _____, emitido em ____/____/_____,
por _____ (órgão emissor), CPF nº _____,
_____, (estado civil) _____,
residente (endereço) _____
_____, CEP _____, na
cidade _____ de _____, Estado
_____, telefone(s) _____, e- mail _____

_____, DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () preto () pardo e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo. Estou ciente e concordo com as regras do Edital em questão. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos(as) e pardos(as).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III

EDITAL Nº 08/2025/UAB/IFPA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

(Eu/Nós Lideranças ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena)

_____, da Comunidade Indígena/Aldeia (se for o caso)_____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)_____, declaro(amos) que (nome do candidato(a)) _____

_____, é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e _____

_____ e informo(amos) que (na sequência escrever pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica).

Por ser verdade, assino(amos) a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura(s)*:

*OBS: Devem constar: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena e assinatura; nome da organização indígena e assinatura do/a Presidente ou Representante Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ALTAMIRA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO IV

EDITAL N° 08/2025/UAB/IFPA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA)**

(Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes da Comunidade Quilombola)

, localizada em _____,

, declaro(amos) que _____

é membro reconhecido(a) desta comunidade, sendo filho(a) de

e _____ de

e informo(amos) que (na sequência escrever pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade quilombola).

Área reservada para a redação da declaração.

Por ser verdade, assino(amos) a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura *

*OBS: Devem constar:a)nome completo da(s) liderança(s) quilombola e assinatura; nome da organização quilombola e assinatura do/a Presidente ou Representante Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO V

EDITAL Nº 08/2025/UAB/IFPA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação acadêmica:	Graduação em Licenciatura	100 pontos, não cumulativo	100 (cem)
		Qualquer graduação, exceto Licenciatura	70 pontos, não cumulativo	
2	Experiência Profissional em atividades relacionadas à Educação (nos últimos 5 [cinco] anos). OBSERVAÇÃO: As pontuações em um mesmo período de tempo não são cumulativas.	Cada 01 (um) ano completo em Instituição de Educação Profissional e Tecnológica	20 pontos	100 (cem)
		Cada 01 (um) ano completo em qualquer Instituição de Educação, com exceção de Instituição de Educação Profissional e Tecnológico	15 pontos, não cumulativos	
		Cada fração de 01 (um) mês que não complete 01 (um) ano completo em Instituição de Educação Profissional e Tecnológica	1,5 ponto, não cumulativo	
		Cada fração de 01 (um) mês que não complete 01 (um) ano completo em qualquer Instituição de Educação, com exceção de Instituição de Educação Profissional e Tecnológico	1,0 ponto, não cumulativo	
3	Histórico da Graduação	A média das notas do Histórico será multiplicada por 10		100 (cem)
Média (Soma dos itens/3)				100 (cem)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ALTAMIRA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO VI

EDITAL Nº 08/2025/UAB/IFPA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO (em letra de forma):																			
DATA DE NASCIMENTO: (DD/MM/AAAA)								NATURALIDADE (CIDADE):										UF:	
CPF:								SEXO: MASCULINO () FEMININO ()											
RG :								ÓRGÃO EXPEDIDOR:						DATA DA EXPEDIÇÃO:					
POLO EM QUE ESTÁ PLEITEANDO A VAGA:																			
() Altamira								() Conceição do Araguaia											
() Cametá								() Goianésia do Pará											
								() Pacajá											
ENDEREÇO:																			
BAIRRO:						CIDADE:						CEP:							
TELEFONE RESIDENCIAL:						TELEFONE COMERCIAL:						TELEFONE CELULAR:							
E-mail Principal:										E-mail Secundário:									
À Comissão de Seleção, solicito revisão do:																			
Obs: o candidato deverá indicar por extenso o motivo pelo qual interpôs recurso																			
JUSTIFICATIVA:																			

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a)candidato(a)



ANEXO VII

EDITAL Nº 08/2025/UAB/IFPA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Ficha de Matrícula

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

FOTO

3 X 4

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	Nacionalidade:
/ /	
Município onde Nasceu	UF
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD Fone Fixo
	DDD Fone Celular:
Endereço Residencial:	Nº
Bairro:	
Município	UF
E-mail	

DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF	
Documento de Identificação com foto:	
RG Nº	Orgão Expedidor/UF:
CNH Nº	Data de Expedição
	/ /
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº
Carteira Profissional Nº	Orgão Expedidor/UF
Passaporte Nº	Data de Expedição
	/ /
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar
	Ativo Reservista Dispensa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
SPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Câmpus: Altamira		Polo:	
Tipo de Curso			
☒ Especialização <i>Lato Sensu</i>	☐ Mestrado	☐ Doutorado Graduação	
Nome do Curso: Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica			
Forma de Ingresso : PROCESSO SELETIVO DE POS-GRADUAÇÃO			
☐ Servidor efetivo do IFPA	☐ (...) Negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) (AF)	☐ Quilombolas (AF)	
☐ Ampla Concorrência (AC)	☐ (...) Indígenas (AF)	☐ PcD (AF)	

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação a raça/etnia, como você se considera?							
☐ Amarelo	☐ Branco	☐ Índio	☐ Pardo	☐ Preto	☐ Remanescente de Quilombo	☐ Sem Declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?							
☐ Urbana				☐ Rural			
3. Em que rede de ensino você concluiu:							
Ensino Fundamental?		Ensino Médio?			Graduação?		
☐ Pública	☐ Privada	☐ Pública	☐ Privada	☐ Pública	☐ Privada		
4. Qual a renda total de sua família?							
☐ Menos de 1 salário mínimo				☐ De 1 a 2 salários mínimos			
☐ Acima 2 a 3 salários mínimos				☐ Acima 3 a 5 salários mínimos			
☐ Acima 5 a 10 salários mínimos				☐ Acima 10 a 20 salários mínimos			
☐ Acima de 20 salários mínimos							
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?							
☐ Menos de 0,5 salário mínimo				☐ De 0,5 até 1 salário mínimo			
☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo				☐ Acima de 1,5 até 2,5 salários mínimos			
☐ Acima de 2,5 até 3 salários mínimos				☐ Acima 3 salários mínimos			
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.							
☐ Física				☐ Mental			
☐ Visual				☐ Auditiva			
☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiências)							
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?							
☐ Sim				☐ Não			

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia)

☐	Ficha de Matrícula com foto no tamanho 3x4 colorida e nítida (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada
☐	Cartão do CPF do(a) candidato(a)
☐	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐	Certidão de Nascimento ou Casamento
☐	Documento de quitação com serviço militar obrigatório para candidato do sexo masculino maiores de 18 a 45 anos
☐	Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
☐	Diploma e Histórico de conclusão de Graduação
☐	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012 ou ações afirmativas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
SPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PARA USO DO ALUNO

Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior?	
☐ Sim	☐ Não
Qual o nome da instituição?	
Qual o curso?	
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas nesta Ficha de Matrícula e na documentação exigida pelo IFPA para fins de matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s), Fico ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data	

_____/_____/_____	
	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)